



LEI Nº 2319 de 09 de maio de 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os lotes nº 19 e 20 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA, a seguir descritos: "Lote 19, da quadra 01, com a área de 282,75m<sup>2</sup>, confrontando pela frente para a Rua JK, com 8,00 metros mais 6,73 metros de chanfro; pelo fundo com o lote 20, com 8,95 metros, pelo lado direito com a LZA-22, com 20,05 metros e pelo lado esquerdo com o lote 18, com 25,00 metros e Lote 20, da quadra 01, com a área de 394,63m<sup>2</sup>, confrontando pela frente para a Rua Jeremias Roriz, com 8,70 metros mais 7,39 metros de chanfro; pelo fundo com os lotes 18 e 19, com 18,95 metros, pelo lado direito com o lote 21, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com a LZA-22, com 20,05 metros".

**Art. 2º-** Após cumpridas as formalidades legais, os logradouros descritos no artigo anterior, serão alienados à Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus- ITEJ- Casa da Bênção.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2000.

  
**EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente**

  
**JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário**

  
**CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA- 2º Secretário.**

**Nmb.**